



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2010.

Comunicação nº 362 /2010 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Decisão da 1ª CDR publicada na Comunicação 355/2010 TJD/RJ, nos processos 519/10 e 650/10 de 07 de junho de 2010:

13)Processo: nº 519/10

1º)Denunciado: L.D. de Três Rios (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

2º)Denunciado: L.D. de Paraíba do Sul (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: L.D. de Três Rios X L.D. de Paraíba do Sul

Categoria: Ligas Sub-17

Data jogo: 24/04/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Geverson Luiz

Veríssimo(L.D.de Três Rios) e defesa da L.D. de Paraíba do Sul(ausente)

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: O defensor da L.D. de Três Rios e L.D. de Paraíba do Sul, argüiram a preliminar de que o referido processo deveria ser baixado para que a FERJ se pronuncie a respeito dos fatos e verificar se efetivamente as 2(duas) Ligas denunciadas participaram do referido campeonato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11)Processo: nº 650/10

1º)Denunciado: Bonsucesso FC (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: EC Angra dos Reis X Bonsucesso

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Foi apresentada prova documental que foi aceita pelo relator.

Baixado o processo para a Secretaria oficializar a FERJ, através do seu Departamento Técnico se foi mandada condução conforme E-mail da FERJ para o jogo designado para o dia 10/05/2010.

LEIA-SE:

13)Processo: nº 519/10

1º)Denunciado: L.D. de Três Rios (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

2º)Denunciado: L.D. de Paraíba do Sul (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: L.D. de Três Rios X L.D. de Paraíba do Sul

Categoria: Ligas Sub -17

Data jogo: 24/04/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Geverson Luiz

Veríssimo(L.D.de Três Rios) e defesa da L.D. de Paraíba do Sul(ausente)

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado:

O defensor da L.D. de Três Rios e L.D. de Paraíba do Sul, argüiram a preliminar de que o referido processo deveria ser baixado para que a Ferj se pronuncie a respeito dos fatos e verificar se efetivamente se as 2(duas) Ligas denunciadas participaram do referido campeonato, sendo acatado por unanimidade.

11)Processo: nº 650/10

1ºDenunciado: Bonsucesso FC (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: EC Angra dos Reis X Bonsucesso

Categoria: Série B- Juniores

Data jogo: 10/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Foi apresentada prova documental que foi aceita pelo relator.

Baixado o processo para a Secretaria oficializar a FERJ, através do seu Departamento Técnico para verificar se foi mandada condução conforme E-mail da FERJ para o jogo designado para o dia 10/05/2010, sendo acatado por unanimidade.

Lobyanka A. de Souza
Secretária Adjunta do TJD/RJ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
